

VI - sendo discente, por qualquer motivo obtiver trancamento de matrícula ou sofrer sanção disciplinar de suspensão por prazo igual ou superior a noventa dias, ressalvada a interposição de recurso dotado de efeito suspensivo.

§ 1º No caso de perda do mandato do titular, o suplente assumirá a representação até o término do mandato daquele.

§ 2º No caso de vacância da suplência, será realizada a escolha do substituto para cumprimento de novo mandato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA, GERAL E FINAL

Art. 36 Os atuais membros do Conselho de Curadores, cujos mandatos ainda se encontram vigentes, integrarão o Conselho Fiscal sem prejuízo da composição imediata estabelecida neste Regimento.

Art. 37 O relacionamento interno entre os membros do Conselho e destes com os demais órgãos componentes da estrutura de governança da UFPE deverá pautar-se pelos padrões do Código de Ética da UFPE e do servidor público.

Art. 38 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo presidente do Conselho de Fiscal, ouvido o Plenário.

Art. 39 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, ficando revogadas as disposições contrárias.

APROVADO NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 1º DE JULHO DE 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

EMENTA: Insere o § 4º no Art. 4º da Resolução nº 01/2014, alterada pela Resolução nº 3/2015, que trata da Comissão de Ética e o Espaço de Diálogo e Reparação do Servidor, no âmbito da UFPE.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, I, do Estatuto da Universidade, e,

CONSIDERANDO:

- que a Comissão passou a realizar reuniões ordinárias semanais;
- que em seu Plano de Ação Institucional de 2019 constam atividades de visitas técnicas aos diversos Centros, Pró-Reitorias e órgãos suplementares;
- a necessidade de implementação do plano de comunicação da Comissão, com atividades semanais;
- as atividades permanentes de formação em ética para todos os membros e representantes locais, incluindo a realização e participação no Curso de Extensão Elementos da Ética Filosófica, com encontros mensais;
- a elaboração, publicação e divulgação sistemática de recomendações éticas para a comunidade da UFPE;
- a capacitação em cursos oferecidos pela CET – Comissão de Ética Pública da Presidência da República;

- as suas atividades no campo da gestão e apuração da ética dos agentes públicos, tais como orientações, atendimentos e apurações de denúncias de desvio ético.
- o disposto nos artigos 2º, 6º e 19 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o § 4º no Art. 4º da Resolução nº 1, de 17 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 4º Os servidores técnico-administrativos membros da Comissão de Ética terão a disponibilidade de 12 horas semanais de dedicação direcionada a essa Comissão.”

Art. 2º Ficam mantidas em plena vigência todas as demais disposições da Resolução nº 1/2014, de 17/02/2014, alterada pela Resolução nº 3/2015, de 30/09/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, REALIZADA NO DIA 1º DE JULHO DE 2019.

Presidente:

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

- Reitor -

DECISÃO CEPE

Considerando a exiguidade do prazo para inclusão no SIG@ do novo perfil curricular do Curso de Graduação em Medicina até o dia 17/07/2019, e com base nos pareceres favoráveis do Conselho do Centro de Ciências Médicas e das Câmaras de Graduação e Admissão ao Ensino Básico, aprovo Ad Referendum do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.

Em 04/07/2019

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

Presidente do CEPE